

ERRATA

ERRATA DE PORTARIAS DE PRORROGAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DO PAD 146/2018, de 16 de maio de 2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18 de maio de 2018

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE PRORR. Nº 206/2018-GAB/PAD.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 08/2018-GAB/PAD de 16 de maio de 2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18 de maio de 2018;

PORTARIA DE REDES. Nº 1.225/2018-GAB/PAD

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.021/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 08/2018-GAB/PAD de 16/05/2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18/05/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 206/2018-GAB/PAD de 14/08/2018, publicada no DOE nº 33.680 de 16/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

LEIA-SE:**PORTARIA DE PRORR. Nº 206/2018-GAB/PAD.**

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 146/2018-GAB/PAD de 16 de maio de 2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18 de maio de 2018;

PORTARIA DE REDES. Nº 1.225/2018-GAB/PAD

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 3.021/2018-NDE/SEDUC, de 26/12/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 146/2018-GAB/PAD de 16/05/2018, publicada no DOE nº 33.620 de 18/05/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 206/2018-GAB/PAD de 14/08/2018, publicada no DOE nº 33.680 de 16/08/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

PORTARIA Nº 06/2019-GAB/PAD BELÉM, 22 DE ABRIL DE 2019. AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 350/2016-GAB/SIND, de 16/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.252 de 17/11/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1058203/2016 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores M.R.S.L., matrícula nº 5188466-1, N.S., matrícula nº 628743-1, S.S.P.R., matrícula nº 57224124-1, R.M.L., matrícula nº 386324-1, e J.I.S., matrícula nº 5483891-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao disposto nos arts. 177, VI e VIII; 178, V, X, XVII e XXIC/c 190, I, IV, VIII, X, XI, XIII e XVI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras LUCIANA DA SILVA COSTA, Mat. nº 57197661-1, MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1 e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 07/2019-GAB/PAD BELÉM, 22 DE ABRIL DE 2019. AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 350/2016-GAB/SIND, de 16/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.252 de 17/11/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1058203/2016 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores M.N.M., matrícula nº 5915271-1, C.T.G.R., matrícula nº 5919792-1, W.N.M., matrícula nº 5456355-3, e W.M.S., matrícula nº 5919368-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao disposto nos arts. 177, VI e VIII; 178, V, X, XVII e XXIC/c 190, I, IV, VIII, X, XI, XIII e XVI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1, MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 08/2019-GAB/PAD BELÉM, 22 DE ABRIL DE 2019. AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 350/2016-GAB/SIND, de 16/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.252 de 17/11/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1058203/2016 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.C.C.C.H., matrícula nº 5925896-1, F. G.N., matrícula nº 5926574-1, L.F.S.R., matrícula nº 5928067-1, E.S.C.N., matrícula nº 5926538-1, J.B.L.J., matrícula nº 5918867-1, e M.B.C.F., matrícula nº 5918711-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao disposto nos arts. 177, VI e VIII; 178, V, X, XVII e XXIC/c 190, I, IV, VIII, X, XI, XIII e XVI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras SILVIA MONTEIRO DE AZEVEDO, Mat. nº 57209136-1, MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 09/2019-GAB/PAD BELÉM, 22 DE ABRIL DE 2019. AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 350/2016-GAB/SIND, de 16/11/2016, publicada no DOE edição nº 33.252 de 17/11/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1058203/2016 e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores C.C.B., matrícula nº 5890962-1, A.C.F.G., matrícula nº 448885-1, E.G.M., matrícula nº 295876-1, e J.N.R., matrícula nº 57210859-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao disposto nos arts. 177, VI e VIII; 178, V, X, XVII e XXIC/c 190, I, IV, VIII, X, XI, XIII e XVI, todos da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, THIAGO MELO FRAIES, Mat. nº 57212475-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 10/2019-GAB/PAD BELÉM, 22 DE ABRIL DE 2019. AOUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO O Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 145/2017-GAB/SIND, de 14/08/2017, publicada no DOE edição nº 33.439 de 17/08/2017, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1127423/2017, e os demais fatos conexos; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores F.S.D., matrícula nº 57194704-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, XIV, c/c art. 190, XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94; R.S.G., matrícula nº 57194704-2 e A.R.P.R., matrícula nº 5219272-3, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, XXI, c/c art. 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA